
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 0xspyh8y SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/09/2019 Projeto de lei nº 924/2019 Protocolo nº 7290/2019 Processo nº 1686/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre a isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS - nas operações com produtos típicos de artesanato.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído tratamento especial relativo ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS – aplicável ao produto típico de artesanato regional, nos termos do disposto nesta lei.

Art. 2º Fica isenta do ICMS a saída de produto típico de artesanato regional destinada a consumidor final promovida diretamente por artesão ou por entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.

§1º A isenção referida no *caput* deste artigo fica condicionada aos seguintes requisitos:

I – Que o produto seja proveniente de trabalho manual realizado por pessoa natural, com ou sem auxílio de máquinas;

II – Que não haja na sua produção a utilização de trabalho assalariado.

§2º A isenção a que se refere o *caput* deste artigo não obsta a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O setor artesanal contribui para a melhoria da qualidade de vida de muitas pessoas, gerando emprego e renda para inúmeras famílias. Os artesãos têm enfrentado desafios quanto à sustentabilidade tanto relacionados a questões de impostos quanto à competitividade em relação a diversos produtos, principalmente os importados.



O presente projeto procura fazer a promoção do setor artesanal através de políticas fiscais que tornem seus produtos mais competitivos, principalmente no mercado nacional, ampliando as oportunidades de inserção desses produtos em redes locais e nacionais, promovendo a comercialização sustentável das famílias que vivem dessa atividade.

O artesanato merece esses incentivos, pois os artesãos são responsáveis por resgatar, divulgar e distribuir pelo país e pelo mundo a arte, a cultura e a história mato-grossense.

Essa isenção do ICMS estimulará e fortalecerá o segmento artesanal.

Pelas razões expostas, peço apoio aos nobres pares à aprovação deste projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Setembro de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual